

3 — Compete ao orientador e ao co-orientador, caso exista:

- a) Avaliar as necessidades de formação do aluno e propor, quando necessário, uma disciplina de Estudo Livre, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, que orientarão;
- b) Dar parecer, ouvido o grupo de acompanhamento do doutoramento, sobre a possibilidade de submissão da Dissertação, nos termos do artigo 10.º, n.º 1.

4 — O grupo de acompanhamento do doutoramento é constituído pelo orientador e co-orientador, se existir, e por mais dois professores ou especialistas de reconhecido mérito nomeados pela comissão científica do programa, ouvido o orientador, devendo pelo menos um dos seus membros ser exterior à FEUP.

5 — Ao grupo de acompanhamento do doutoramento compete emitir parecer sobre o plano de trabalhos referido no n.º 10 do artigo 6.º e prestar apoio, quando solicitado, à investigação desenvolvida pelo aluno.

Artigo 6.º

Organização e funcionamento do programa

1 — O programa é organizado segundo um sistema de créditos e compreende uma componente curricular e uma componente de investigação, com uma duração prevista de três anos lectivos em regime de tempo inteiro.

2 — A componente curricular tem um plano de estudos definido individualmente para cada aluno pela comissão científica, tendo em consideração os interesses por ele manifestados.

3 — Em cada ano lectivo, a comissão científica publica o elenco das disciplinas da componente curricular do programa, que pode incluir disciplinas oferecidas no âmbito de cursos de mestrado ou de outros programas de doutoramento ministrados pela FEUP, ou por outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, ou por outras universidades, nacionais ou estrangeiras.

4 — A componente curricular, que pode incluir disciplinas leccionadas em língua inglesa, corresponde a um ano de trabalho a tempo inteiro.

5 — A componente curricular deve incluir créditos correspondentes a uma disciplina em área diferente da do doutoramento e a uma disciplina de iniciação à investigação.

6 — A componente curricular pode ainda incluir créditos correspondentes a uma disciplina de Estudo Livre destinada à aquisição de conhecimentos em temas não abrangidos por disciplinas oferecidas no plano de estudos do programa.

7 — Tendo em consideração o seu currículo, a comissão científica pode reconhecer ao aluno até metade das unidades de crédito da parte curricular.

8 — Em casos justificados a comissão científica pode decidir pela obrigatoriedade de realização de disciplinas de pré-requisito.

9 — O tema de dissertação é proposto pelo orientador, tão cedo quanto possível, até ao fim do 1.º ano.

10 — Um aluno admitido no programa é inscrito provisoriamente como aluno de doutoramento, ficando a inscrição definitiva como aluno de doutoramento dependente de parecer positivo da comissão científica, que terá em consideração o desempenho na componente curricular, que deve obrigatoriamente estar terminada, e a apreciação do plano de trabalhos.

11 — O plano de trabalhos de doutoramento, que deve merecer o acordo explícito do orientador, é apresentado, até ao fim do 2.º ano, em documento escrito, identificando os objectivos, descrevendo o estado da arte, relatando o trabalho já desenvolvido e propondo as linhas de trabalho futuro.

12 — O plano será apreciado, no prazo máximo de 60 dias, por um júri constituído por um membro da comissão científica, que preside, e pelos membros do grupo de acompanhamento de doutoramento, devendo, para o efeito, ser agendada uma apresentação oral seguida de discussão.

13 — Após a inscrição definitiva como aluno de doutoramento, o aluno realizará trabalho de investigação conducente à submissão da dissertação de doutoramento, correspondendo a uma duração normal prevista de dois anos de trabalho a tempo inteiro.

Artigo 7.º

Duração do doutoramento

1 — Normalmente, a duração do doutoramento é de, no mínimo, três anos equivalentes a tempo inteiro de actividade, sendo desejável que não exceda o prazo de quatro anos, equivalentes a tempo inteiro.

2 — Em circunstâncias excepcionais e a requerimento do aluno, que deverá ser efectuado até 90 dias do final do prazo, a entrega da dissertação pode ser antecipada, ou realizada para além dos quatro anos, mediante parecer favorável da comissão científica do programa

e decisão do conselho científico da FEUP uma vez ouvido o grupo de acompanhamento do doutoramento.

Artigo 8.º

Seleção, calendário, número de vagas e propinas

Os critérios de selecção, as datas de inscrição, o calendário lectivo, o número de vagas e o valor das propinas são fixados anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta da comissão científica do programa.

Artigo 9.º

Condições de acesso

1 — Para ingressar no programa de doutoramento, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da Universidade do Porto e da FEUP e, em particular, respeitar pelo menos uma das alternativas expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de mestre ou um segundo ciclo de formação superior em Engenharia Electrotécnica e de Computadores;
- b) Possuir uma graduação em ensino superior, obtida em instituição nacional ou estrangeira, reconhecida como apropriada pela comissão científica do programa;
- c) Possuir um currículo profissional ou científico reconhecido como relevante e apropriado pela comissão científica.

2 — Os candidatos devem ter um bom domínio, falado e escrito, da língua inglesa, podendo, em casos justificados, a comissão científica aceitar candidatos noutras condições.

Artigo 10.º

Dissertação e provas de doutoramento

1 — A dissertação deve ser apresentada em versão provisória, em língua portuguesa ou inglesa, devendo ser acompanhada de um parecer do orientador e do co-orientador, caso exista.

2 — O júri de doutoramento é nomeado pelo reitor, mediante proposta do conselho científico da FEUP, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2, alínea f), e nos termos da legislação e regulamentos em vigor.

3 — As provas de doutoramento terão lugar nos termos da legislação e regulamentos em vigor.

4 — O aluno deverá submeter uma versão definitiva da dissertação, que deverá mencionar os nomes dos membros do júri de doutoramento.

5 — A emissão do diploma de doutoramento fica dependente da entrega da versão definitiva, com as correcções indicadas pelo júri de doutoramento, caso existam, que deverão ser objecto de verificação pelo orientador da dissertação.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão científica do programa.

22 de Abril de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4938/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Abril de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão, da Faculdade de Economia desta Universidade, para o ano lectivo de 2005-2006:

- 1) O valor das propinas correspondentes à parte escolar será de € 2300. Pela inscrição na tese os alunos deverão pagar um propina de € 280;
- 2) O número de vagas será de 30 alunos;
- 3) Para 40% das vagas têm precedência docentes do ensino superior;
- 4) O número de inscrições necessário para o funcionamento do curso será de seis;
- 5) O prazo para apresentação de candidaturas decorre de 16 de Maio a 9 de Junho de 2005;
- 6) A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60;
- 7) As matrículas e inscrições têm lugar de 4 a 15 de Julho de 2005;
- 8) O calendário lectivo tem início em 3 de Outubro de 2005.

O mestrado terá a seguinte estrutura curricular:

Código	Disciplina	UC	ECTS	Área científica
1.º ano				
AD701	Estatística Aplicada	3	8	Estatística.
AD702	Base de Dados e Programação	3	8	Informática.
AD703	Extracção de Conhecimento de Dados I	3	8	Inteligência Artificial.
AD726	Técnicas de Simulação e Decisão	1,5	4,5	Ciências Empresariais.
AD721	Análise de Dados	3	8	Estatística.
AD722	Sistemas de Apoio à Decisão	1,5	4,5	Informática.
AD723	Extracção de Conhecimento de Dados II	1,5	4,5	Inteligência Artificial.
AD724	Sistemas Multi-Agente e Simulação de Organizações	1,5	4,5	Inteligência Artificial.
AD725	Análise de Decisão	1,5	4,5	Ciências Empresariais.
AD750	Projecto de Tese	1,5	5,5	—
2.º ano				
AD795	Dissertação de Mestrado	—	60	—

22 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4939/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Abril de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de Mestrado em Ciências Empresariais, da Faculdade de Economia desta Universidade, para o ano lectivo de 2005-2006:

- 1) É aberto concurso para as áreas de especialização em Finanças, em Marketing e em Contabilidade. O número de vagas é de 45 para a área de especialização em Finanças, de 40 para a área de especialização em Marketing e de 30 para a área de especialização em Contabilidade;
- 2) 20% das vagas de cada área são reservadas a candidatos estrangeiros;
- 3) As vagas previstas no n.º 2) que não forem preenchidas reverterão para o contingente geral, podendo a comissão de coordenação do mestrado atribuí-las a qualquer das áreas de especialização;

denaço do mestrado atribuí-las a qualquer das áreas de especialização;

- 4) O número mínimo de inscrições necessário para o funcionamento do curso é de seis;
- 5) As propinas do curso de especialização são de € 150 por cada unidade de crédito e as propinas pela inscrição em CE975 — Dissertação de Mestrado são de € 350;
- 6) A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 60;
- 7) O prazo para a apresentação das candidaturas decorre de 16 de Maio a 9 de Junho de 2005;
- 8) As matrículas e inscrições têm lugar de 15 a 30 de Junho de 2005;
- 9) O calendário lectivo tem início em 3 de Outubro de 2005.

O mestrado terá a seguinte estrutura curricular:

Código	Disciplina	UC	Área científica
--------	------------	----	-----------------

Área de especialização em Finanças

1.º ano

1.º semestre

CE701	Métodos Econométricos	1,5	Mét. Quantitativos.
CE704	Economia Industrial e das Organizações	3	Economia.
CE705	Finanças Empresariais	3	C. Empresariais.
CE706	Metodologia da Investigação Científica	2	C. Sociais.
CE707	Análise de Dados	1,5	Mét. Quantitativos.

2.º semestre

CE713	Finanças Internacionais	1,5	C. Empresariais.
CE714	Aquisição e Controlo de Empresas	1,5	C. Empresariais.
CE715	Gestão de Instituições Financeiras	1,5	C. Empresariais.
CE722	Gestão de Carteiras	1,5	C. Empresariais.
CE729	Derivados e Gestão de Risco	1,5	C. Empresariais.
CE750	Projecto de Tese	1	C. Empresariais.

Uma disciplina de opção de entre:

CE723	Avaliação de Projectos	1,5	C. Empresariais.
CE734	Instrumentos de Dívida	1,5	C. Empresariais.

2.º ano

CE795	Dissertação de Mestrado	—	C. Empresariais.
-------	-------------------------	---	------------------

Área de especialização em Marketing

1.º ano

1.º semestre

CE704	Economia Industrial e das Organizações	3	Economia.
CE706	Metodologia da Investigação Científica	2	C. Sociais.
CE707	Análise de Dados	1,5	Mét. Quantitativos.
CE708	Marketing	3	C. Empresariais.
CE731	Estratégia Empresarial	1,5	C. Empresariais.

2.º semestre

CE718	Marketing de Serviços	1,5	C. Empresariais.
CE719	Marketing Internacional	1,5	C. Empresariais.